

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs. 1689/79, 1823/79, 1825/79, 1828/79, 1829/79, 1830/79

INTERESSADO : JANAINA TANESE E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : CONSELHEIRO HONORATO DE LUCCA

PARECER CEE Nº 1448 /79 CEPG Aprov. em 28 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1a. série do 1º grau, em 1980, de alunos sem idade legal exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógica
- material escolar

2 - APRECIAÇÃO

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido. Referidos pedidos / encontram fundamento legal na Deliberação CEE nº 22/77.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular, em 1980, na 1a. série do 1º grau de qualquer escola do Sistema de Ensino de São Paulo.

1 - Janaina Tanese

Processo CEE nº 1689/79

2 - Priscila Rosatto Ribeiro

Processo CEE nº 1823/79

- 3 - Rosalina de Mello Moreno
Processo CEE nº 1825/79
- 4 - Alessandra Fabiana de Castro
Processo CEE nº 1828/79
- 5 - Adriana Regina Quintana
Processo CEE nº 1829/79
- 6 - Alexis Mazzulli de Melo
Processo CEE nº 1830/79

São Paulo, 14 de novembro de 1979

a)

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves, Casimiro Ayres Cardozo e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de novembro de 1979.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente